



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 2 0 7

SÚMULA: - Concede uma subvenção de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Revista Ilustração Brasileira no Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Revista Ilustração Brasileira no Estado do Paraná, que publicará 200 páginas de matéria histórica do Estado e mais reportagens ilustradas das principais cidades paranaenses, sendo 2 (duas) páginas para Arapongas.

Artigo 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial constante do artigo anterior, a constar no próximo orçamento de 1954.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,  
em 28 de julho de 1953.

*Octaviano L. Fieri*

PRESIDENTE

*Nataniel de Macedo Gomes*

1º SECRETÁRIO